



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.662, DE 29 DE AGOSTO DE 2012

- Dispõe sobre o reequadramento dos cargos de Topógrafo e Educador Monitor Guia, e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de Topógrafo fica reequadrado da referência salarial H-II para a referência I-II, da tabela de cargos e salários constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 3.706 de 02 de agosto de 2005, alterado pela Lei Municipal nº 4.526, de 06 de maio de 2011.

Art. 2º O cargo de Educador Monitor Guia fica reequadrado da referência salarial G para a referência I, da tabela de cargos e salários constantes no Art. 5º da Lei Municipal nº 4.419, de 09 de agosto de 2010.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Tatuí, 29 de Agosto de 2012.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Markus Henrique Tavares Gonsalves Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Juliana Rossetto Leomil Mantovani
Secretária da Fazenda e Finanças (Interina)

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 29/08/12
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 212/12, da Câmara Municipal de Tatuí).